Firmam, voluntariamente, o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, de uma lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. nº 00.360.305/0001-04, estabelecida ao SBS Quadra 04 - Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, representado por Ana Telma Sobreira do Monte, Superintendente Nacional, CPF 160.332.053-91, e, de outro lado, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaú e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Marília e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga, todos com sede nos locais indicados, no Estado de São Paulo, e, ainda, os Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Corumbá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Porã e do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Três Lagoas e Região, todos os sindicatos profissionais assistidos pela Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Sr. David Zaia, CPF 819.440.558-00, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ARTICULAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O presente instrumento coletivo de trabalho normatiza os termos e condições previstos na Cláusula Quinquagésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, com vigência de 1º setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011, bem como os termos do Protocolo para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho, por adesão voluntária, instrumento este celebrado entre a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de São Paulo e Mato Grosso com as entidades sindicais dos empregadores, representativas do segmento bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA PRINCÍPIOS QUE REGEM O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo adota os seguintes princípios, visando à prevenção de conflitos no ambiente de trabalho:

- Valorização de todos os empregados, promovendo o respeito à diversidade, à cooperação e ao trabalho em equipe;
- Conscientização dos empregados sobre a necessidade de construção de ambiente trabalho saudável: e
- Promoção de valores éticos e legais.

Parágrafo Primeiro

O objetivo do presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo voltado à prevenção de conflitos no ambiente de trabalho é promover a prática de ações e comportamentos adequados dos empregados dos bancos aderentes, qué possam prevenir conflitos indesejáveis no ambiente de trabalho.

Parágrafo Segundo

As partes acordantes estabelecem o cumprimento das seguintes condições visando prevenir os conflitos no ambiente de trabalho:

- Declaração explícita de condenação a qualquer ato de assédio;
- Disponibilização, pelos bancos aderentes, de canal específico para encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento, pelos seus empregados;
- Avaliação semestral do programa, através de reuniões entre a representação sindical dos bancários e a representação dos bancos, com apresentação, pela FENABAN, de dados estatísticos setoriais, devendo ser criados indicadores que avaliem o desempenho do programa;
- Consideração das habilidades comportamentais, de liderança e de relacionamento interpessoal como critérios

Ampla divulgação deste instrumento para todos os empregados.

de promoção para cargos de gestão de pessoas; e



Parágrafo Terceiro

O sindicato profissional signatário deste Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo disponibilizará canal específico, aos bancários, para o encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

Parágrafo Quarto

O encaminhamento e a solução das questões suscitadas observarão os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de denúncias, reclamações e pedidos de esclarecimento, devidamente fundamentados, por parte do empregado, ao banco ou ao sindicato;
 - a.1) Na hipótese da questão ser formulada junto à entidade sindical, esta se incumbirá de apresentá-la ao banco, por escrito, no prazo de dez dias úteis;
- A apuração dos fatos deverá ser concluída em até 60 dias corridos a partir da apresentação da questão ao banco. Neste período não poderá haver qualquer divulgação do fato denunciado, nem pelo sindicato, nem pelo banco;
- c) Os nomes dos empregados, denunciante e denunciado, serão preservados pelo banco e pelo sindicato;
- d) A denúncia formulada pelo empregado diretamente ao banco será respondida diretamente ao empregado, após a devida apuração;
 - d.1) A denúncia formulada pelo empregado por intermédio da entidade sindical será apurada pelo banco, que prestará os esclarecimentos ao sindicato:
- e) O banco apurará a denúncia formulada anonimamente, pelo empregado, ainda que não possa respondê-la; e
- f) O sindicato não encaminhará ao banco denúncia recebida anonimamente.
 - f.1) A denúncia encaminhada pelo sindicato poderá preservar o nome do denunciante.

Parágrafo Quinto

Compete ao sindicato profissional signatário decidir sobre o encaminhamento, ou não, da denúncia a ele formulada, nos termos do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho terá a duração de 1 (um) ano, de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2011.

XA ECONÔMICA FEDERAL

And/Telma Sobreifa do Monte Superintendente Nacional CPF nº 160.332.053-91

P/Procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANDRADINA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), SINDICATO DOS EMPREGADOS—EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORUMBÁ, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORUMBÁ, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORUMBÁ, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS LAGOAS (MS))

David Zaia Presidente da FEEB SP/MS CPF nº 819.440.558-00 Vânia Mara Assis Sabino OAB/SP 115.591

CPF n° 024.701.868-62

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARACATUBA

José Geraldo Fogolin Presidente CPF, nº 167.297.148-91

SINDICATO DOS EMPREGADOS/EM, ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS

Jeferson Rubens Boava Presidente

Presidente CPF nº 060.465.478-22 MAIN

^ 2

$m{x}$
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FRANCA
Edson Roberto dos Santos
Presidente
CPF n° 272.908.406-15
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARATINGUETÁ
Adilson E. Galvão de França
Presidente
CPF n° 628.118.948-53
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ
SINDICATO DOS EMI NEGADOS EM ESTABLEECIMENTOS BANCAROS DE JAU
Jose Antonio Gamba
Presidente CPF nº 498.853.308-87
VEF 11 / 190.033.300-69
SINDICATO DOS EMPREGADOSEM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS
Lúcio César Pires Presidente
CPF p2 0783_429.858772
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABLIZACIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA
Edilson Ap. da Silva Julian Presidente
CPF n° 067.836.488-50
CINDICATO DOS EMPRESADOS EM ESTADE ESTADOS DA MASONA DE LA CALADA DEL CALADA DE LA CALADA DEL CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DEL CALADA DE LA CALADA DEL CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DEL CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DE LA CALADA DEL CALADA DE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA
- Alton VA
José Antonio Fernandes Paiva
Presidente
CPF n° 002.126.808-89
NDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE VENCESLAU
Sidhei de Paula Copral
Presidente
CPF nº 778.902.808-15
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO
/ DETICATION OF THE PROPERTY O
Arnaldo de Souza Benedetti
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELIECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO CLARO

Reginaldo Ldurenco Breda Presidente CPF n 042.304.288-08

A) ()3

INDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO F	RIO PRETO
Aparecido Donizete Roveroni	
Presidente	
CPF n° 888.805.148-91	•
SINDICATO DOS EMPRECADOS EN ESTABE ESMENTOS BANGÁDIOS DE CODOS	
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABE ECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCA	ABA ,
	•
Julio Cesar Machado	
Presidente CPF n° 0201652.098-01	
CPF 11 0x01632.098-01	
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUPA	(and a
Félix Antonio Afonso	
Presidente	
EPF n° 034.530.578-72/	
The second of th	
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VOTUPOR	ANGA
SINDICATO DOS EM REGADOS EM ESTADELECIMENTOS DATICAÇÃOS DE VOTOFOIO	MINGA
Harley Aparecido Vizoná	
CPF no 736.143 518-15	
	14.4
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRAN	IDE (MS)
1 2000	
Vosé Aparecido Clementino Pereira	
Residente	
CPF 5 127 674.761-68	:
\sim	*

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NAVIRAÍ

Moacir Januário Fogaça Presidente CPF n%475.585.981-68

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTATELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA PORÃ

Presidente CPF nº 055 332 521-34

JANA A